

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 413 00 019886

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2007**

FATO RELEVANTE

Às 17:00 horas do dia 22 de março de 2007, na sede da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, deliberando, por unanimidade, com fundamento no artigo 17, “j” do Estatuto Social, autorizar a Companhia a negociar com ações de sua própria emissão, na forma do art. 30, § 1º, “b” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, c/c a Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980 (“Instrução CVM 10/80”), mediante a abertura de um Programa de Recompra de Ações (“Programa”), com as seguintes características:

- I. Objetivo: recompra de certificados de depósito de ações da Companhia, negociados na Bolsa de Valores de São Paulo sob código “ALLL11” (“Units”), sem diminuição do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes dos Planos de Opção de Compra de Ações.
- II. Quantidade de ações a serem adquiridas: máximo de 1.100.000 (um milhão e cem mil) Units, representativas de 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias e 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais.
- III. Quantidade de ações em circulação: conforme definição do artigo 5º da Instrução CVM 10/80, o volume de Units atualmente em circulação no mercado é de 322.948.088 (trezentos e vinte e dois milhões, novecentas e quarenta e oito mil e oitenta e oito) Units. As Units referidas no item “II” acima correspondem a 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) das Units em circulação.
- IV. Duração: o Programa será executado dentro de um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados desta data, expirando-se, portanto, em 21 de março de 2008.
- V. Recursos para o Programa: a aquisição de Units dar-se-á a débito da conta de reserva estatutária, a qual apresentava, na data-base de 31 de dezembro de 2006, saldo no montante de R\$ 295.431.805,08 (duzentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos).
- VI. Sociedade corretora: o Programa será realizado através da Link S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.542-000, CNPJ/MF nº 02.819.125/0001-73.
- VII. Implementação do Programa: foram outorgados à Diretoria todos poderes para adotar as providências necessárias à implementação do Programa, competindo-lhe determinar a conveniência e oportunidade da realização da(s) recompra(s), bem como as

quantidades de *Units* a serem negociadas, observados os limites estabelecidos na Instrução CVM 10/80 e nas deliberações acima.

VIII. Código de Conduta. Aplicam-se à Companhia as restrições à negociação estabelecidas no “Código de Conduta - Divulgação e Uso de Informações e para Negociação de Valores Mobiliários”, aprovado pelo Conselho de Administração em 7 de março de 2005.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Ass.) *Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Vice-Presidente; Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Benjamin Powell Sessions; Bernardo Vieira Hees; Bruce Mansfield Flohr; Márcio Tabatchnik Trigueiro; Pedro Pullen Parente; Riccardo Arduini, Guilherme Narciso de Lacerda, Henrique Amarante da Costa Pinto, Ricardo Carvalho Giambroni e Danilo Gamboa, Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 22 de março de 2007.

Laudemir N. Miyhasita
OAB/PR 22.235
Secretário / Visto do Advogado